PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO....121.....
PROJETO DE LEI.125196...
AUTORIA...Executivo
.....

LEI Nº 109/96

SÚMULA: Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 157/95 de 29/12/95, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 157/95 de 29/12/95, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 3º - A donatária MACERATTI EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA., deverá dar início às obras até o dia 01/07/97 e concluí-las e colocá-las em operação até o dia 01/07/98, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal".**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de novembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal